

UO: 10.104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UG: 100.104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO										
UG Emitente:		450202 - DETRAN/ES				UG Favorecida:		100.104 - SECOM		
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor		
	UO	Prog.Trabalho								
10	45.202	06.131. 0036. 2072	CAMPANHAS EDUCATIVAS	0271000002	3.3.90.39.00	450.202	-	1.800.000,00		
10	45.202	06.131. 0049. 2090	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	0271000001	3.3.90.39.00	450.202	-	1.686.000,00		
TOTAL								3.486.000,00		
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR - TODAS AS FONTES										
Jan :			Mai:			Set:				
Fev:			Jun:			Out:				
Mar:			Jul:			Nov: 3.486.000,00				
Abr:			Ago:			Dez:				

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 10 de novembro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES
CONCEDENTE

Protocolo 966981

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 65, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a documentação exigida às empresas interessadas em ministrar cursos de formação e de reciclagem dos profissionais responsáveis pelos serviços de vistoria veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar 226/2002 e o art. 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a documentação exigida às empresas interessadas em ministrar cursos de formação e de reciclagem dos profissionais responsáveis pelos serviços de vistoria veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o item H do § 1º do artigo 2º da Instrução de Serviço N nº 027, de 06 de Maio de 2021, passando a vigorar:

"h) caso a empresa possua no Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) a descrição de atividade econômicas de "Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial", confirmada através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) código 85.99-6-04, fica dispensada a apresentação da documentação exigida no item e) deste parágrafo."

Art.2º Altera o artigo 4º da Instrução de Serviço N nº 027, de 06 de maio de 2021, passando a vigorar: "Art.4º Os cursos deverão ser ministrados exclusivamente na modalidade presencial.

Parágrafo único: Após a conclusão dos cursos,

a pessoa jurídica de direito público ou privado autorizada no DETRAN/ES, deverá encaminhar ao NUTEV, em formato digital, por intermédio do sistema de processo eletrônico estadual (E-Docs), a relação dos alunos aprovados e reprovados, lista de presença de cada uma das aulas, devidamente assinada pelos alunos e os docentes, as cópias das provas teóricas feitas por cada aluno e as cópias dos certificados de conclusão de cada um dos aprovados."

Art.3º Altera o artigo 5º da Instrução de Serviço N nº 027, de 06 de maio de 2021, passando a vigorar: "Art.5º A pessoa jurídica de direito público ou privado autorizada no DETRAN/ES, deverá apresentar, em formato digital, por intermédio do sistema de processo eletrônico estadual (E-Docs), com antecedência mínima de 05 dias do início de novos cursos CFVV e CRVV, comunicado dirigido ao setor NUTEV informando local, datas e horários da realização dos cursos e das provas, relação dos alunos e a cópia documentos de identificação dos mesmos.

§ 1º Após encaminhado o pedido de autorização tratada no caput, só será aceita alteração na relação de alunos desde que seja encaminhada em formato digital, por intermédio do sistema de processo eletrônico estadual (E-Docs), com antecedência mínima de 24 horas do início dos respectivos cursos.

§ 2º A cada novo pedido de autorização do CFVV E CRVV é OBRIGATÓRIO apresentação dos documentos de forma atualizada, elencados no art. 2º da IS-N 027/2021.

§ 3º Só serão autorizadas novas turmas após a entrega da documentação constante no artigo 4º."

Art.4º Incluir o parágrafo único artigo 8º da IS-N 027/2021 alterado através da IS-N 044/2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Cabe as PJTI's bloquear os vistoriadores que não cumprirem os prazos do caput deste artigo"

Art.5º Alterar os incisos § 1º e 2º o artigo 11 da IS-N 027/2021, passando a vigorar:

"§ 1º Após encaminhada a documentação exigida no

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Novembro de 2022.

Art.4º, o DETRAN|ES, disponibilizará a listagem dos vistoriadores aprovados no site do Órgão(<https://detran.es.gov.br/vistoriadoresaprovados>)

§ 2º Cabe a pessoa jurídica de direito público ou privado autorizada no DETRAN|ES disponibilizar os locais de realização das provas práticas, que serão aplicadas como forma de comprovação do aproveitamento do curso ministrado”

Art.6º Incluir o § 5º no artigo 11 da IS-N 027/2021, com a seguinte redação:

“§ 5º O tempo de realização das provas praticas não está incluso na carga horaria mínima exigida pelo DETRAN|ES, devendo ser aplicada após o termino do curso”

Art.7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 966988

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 598 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 4.593-N/2000, republicado em 28/12/2001, o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002, e a Lei Complementar nº 536/2009, publicada em 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com a Lei Complementar nº 890/2018, a progressão do(s) servidor(es) efetivo(s) do DETRAN-ES, abaixo relacionado(s):

CARGO: ASSISTENTE DE TRÂNSITO

Nome do Servidor, Nº Funcional, Referência Anterior, Nova Referência, Data de Vigência da Progressão, Nº Processo.

Bianca Souza Teixeira, 3587142, II-4, II-5, 01/04/2022, 78475171; Francine Varela Perciliano Kiepert, 2717131, II-4, II-5, 01/04/2022, 78814162; Juscelito de Souza Ricardo, 2798107, IV-Q, IV-R, 01/08/2020, 68471912; Mônica Antonelli Pina, 3596516, II-4, II-5, 01/04/2022, 80652239; Natalino Lepaus, 3325024, II-5, II-6, 01/02/2022, 70459657; Liliane de Almeida Silva, 2798395, IV-Q, IV-R, 01/09/2021, 68472196; Marcos Aurélio Antunes Amaral, 2800144, IV-Q, IV-R, 01/05/2020, 68474474.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do Detran/ES

Protocolo 966991

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 597, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de Serviço P nº 573, de 3 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2022, por meio do **protocolo 962512**.

Vitória, 10 de novembro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor-geral do DETRAN|ES

Protocolo 967036

COMUNICADO

A Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação em 09/11/2022 DO CONTRATO Nº 029/2022 (Protocolo 965119), tendo em vista a necessidade de correções do referido termo.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2022.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro e de RH
- DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 966591

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2022-BPS8P

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 006/2020

CONTRATADA: DELTA AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 05.080.045/0001-37

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 16 de novembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 62.498,88 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 5.208,24 (cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 15/11/2023.

FONTE: 271000001.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2022.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH
- DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 966608